



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.^o - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 151/2015-CGJ

Fortaleza, 8 de dezembro de 2015.

**Prezados(as) Senhores(as)
Titulares dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais
Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 8502752-98.2015.8.06.0026/0-CGJCE
Assunto: Certidão de Nascimento e Casamento

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao pedido formulado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo (p. 2-4), sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, realize buscas nos livros de registro e, em caso positivo, remeta a Certidão de Nascimento e Casamento de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, filha de Geraldo Joaquim da Silva e de Rosa Ferreira do Nascimento, nos termos do Despacho deste signatário de p. 8.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**



859

São Paulo, 25 de novembro de 2015.

03.12.15
Fernando
200907

Ofício: 284/2015

Assistido: **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**

(Rua Frei Claude D'Alberville, nº 411, apto. 13 bloco 1, CEP 05569-010, São Paulo/SP)

À CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA
(Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba/CE CEP: 60822-325)

Prezado (a) Senhor(a) Doutor Corregedor

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, pelo defensor público infra-assinado, em defesa dos interesses de **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 17.902.324 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 912.540.948-49, vem respeitosamente perante vossas senhorias informar e requerer o que se segue:

O Requerente nasceu em 4 de abril de 1948, no município de Caucaia, Estado do Ceará, tendo como genitora Sra. Rosa Ferreira do Nascimento e como genitor Sr. Geraldo Joaquim da Silva (doc.).

Todavia, solicitou a segunda via do documento em razão de estar muito antiga, solicitou ao Cartório de Registro de Caucaia, foi informado de que não havia nenhum registro de nascimento em seu nome, não se sabendo em qual Cartório da Cidade de Caucaia houve o registro do nascimento do assistido.

Vale dizer que sua cédula de identidade confirma que o nascimento se deu em Caucaia/CE (cópia do RG).

Assim sendo, não há falar em ausência de documentos comprobatórios de que o assistido foi registrado neste Estado, havendo dúvida apenas quanto ao local do registro.



Da mesma forma, informa o assistido não saber em qual cartório da Comarca de Fortaleza foi registrado seu casamento, não dispondo, assim, de sua certidão, também indispensável para que possa promover a atualização de seus documentos.

Diante do exposto, requer:

1. Que seja realizada pesquisa por esta Corregedoria, a fim de verificar em qual Cartório deste Estado foi registrado o nascimento e o casamento do Sr. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA;

2. Que seja expedida segunda via dos documentos de forma gratuita para o endereço do assistido supracitado, ou, na impossibilidade, encaminhada a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, endereço abaixo, aos cuidados do Defensor que esta subscreve.

Em caso de negativa, favor enviar resposta por escrito para que possam ser tomadas as medidas cabíveis e pertinentes.

Vale mencionar que o artigo 162, inciso IV da Lei Complementar 988/06 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de São Paulo) confere atribuição a esta Defensoria para requisitar tais diligências.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Bruno Batista G. A. Médola

8ª Defensoria Pública

Polo Especializado Lapa

Bruno B. G. A. Médola
Defensor Público
8ª Defensoria Lapa

